



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 6 de janeiro de 2025

I

Série

Número 3

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA,
PESCAS E AMBIENTE

Portaria n.º 7/2025

Reprograma os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 315/2023, de 8 de maio, publicada no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 85, alterada pela Portaria n.º 162/2024, de 6 de maio, publicada no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 68, referentes à aquisição de serviços silvícolas em áreas localizadas junto ao Caminho dos Pretos, no âmbito de dois projetos aprovados pela Autoridade de Gestão PRODERAM 2020, financiados pelo FEADER, enquadrados na Medida 08. Investimentos no desenvolvimento das zonas florestais e na melhoria da viabilidade das florestas, Submedida M08.1. Florestação e criação de zonas arborizadas.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE**Portaria n.º 7/2025**

de 6 de janeiro

Sumário:

Reprograma os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 315/2023, de 8 de maio, publicada no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 85, alterada pela Portaria n.º 162/2024, de 6 de maio, publicada no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 68, referentes à aquisição de serviços silvícolas em áreas localizadas junto ao Caminho dos Pretos, no âmbito de dois projetos aprovados pela Autoridade de Gestão PRODERAM 2020, financiados pelo FEADER, enquadrados na Medida 08. Investimentos no desenvolvimento das zonas florestais e na melhoria da viabilidade das florestas, Submedida M08.1. Florestação e criação de zonas arborizadas.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f), n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, na sua atual redação, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional das Finanças e da Secretária Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, o seguinte:

- 1 - Reprogramar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 315/2023, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 85, em 8 de maio, 2.º Suplemento alterada pela Portaria n.º 162/2024, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 68, em 6 de maio, 2.º Suplemento, referentes à aquisição de serviços silvícolas em áreas localizadas junto ao Caminho dos Pretos, no âmbito de dois projetos aprovados pela Autoridade de Gestão PRODERAM 2020, financiados pelo FEADER, enquadrados na Medida 08. Investimentos no desenvolvimento das zonas florestais e na melhoria da viabilidade das florestas, Submedida M08.1. Florestação e criação de zonas arborizadas - Lote 1 - Aquisição de serviços silvícolas para reconversão paisagística do Curral das Romeiras numa área de 30,97 hectares, no âmbito da operação PRODERAM20-8.1.0-FEADER-002320, no valor global de 445.810,73 € (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e dez euros e setenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que passam a ter a seguinte redistribuição:

Ano económico de 2023	0,00 €;
Ano económico de 2024	0,00 €;
Ano económico de 2025	445.810,73 €.

- 2 - A despesa relativa ao ano económico de 2025 será suportada por verbas a inscrever na respetiva proposta de Orçamento Privativo do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, na classificação orgânica 47 8 01 03 00, classificação económica D.07.01.05.S0.00, programa 044, medida 012, fonte de financiamento 453, projeto 53151, tendo sido registado no SCEP sob o n.º 14503.

- 3 - Reprogramar os encargos orçamentais previstos na aludida Portaria, referentes à aquisição de serviços silvícolas em áreas localizadas junto ao Caminho dos Pretos, no âmbito de dois projetos aprovados pela Autoridade de Gestão PRODERAM 2020, financiados pelo FEADER, enquadrados na Medida 08. Investimentos no desenvolvimento das zonas florestais e na melhoria da viabilidade das florestas, Submedida M08.1. Florestação e criação de zonas arborizadas - Lote 2 - Aquisição de serviços silvícolas tendo em vista a reconversão florestal de uma área de 4,2 hectares junto ao Caminho dos Pretos, no âmbito da operação PRODERAM20-8.1.0-FEADER-002319, no valor global de 57.106,60 € (cinquenta e sete mil, cento e seis euros e sessenta cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal aplicável, que passam a ter a seguinte redistribuição:

Ano económico de 2023	0,00 €;
Ano económico de 2024	6.881,61 €;
Ano económico de 2025	50.224,99 €.

- 4 - A despesa relativa ao ano económico de 2024 está suportada pelo Orçamento Privativo do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, na classificação orgânica 47 8 01 03 00, classificação económica D.07.01.05.A0.00, programa 044, medida 012, projeto 53154, fonte de financiamento 453, declaração de cabimento n.º FL42400254, compromisso n.º FL52400420, e no ano económico de 2025 será suportada por verbas adequadas a inscrever na respetiva proposta de orçamento privativo do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, tendo sido registado no SCEP sob o n.º 14504.

- 5 - A importância fixada para cada um dos anos económicos poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

- 6 - A presente portaria entra em vigor, no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

PEL'O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Jorge Maria Abreu de Carvalho

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE, Maria Rafaela Rodrigues Fernandes

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)